



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI N.º 1741/2012**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ACIACOR – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CORDEIRO NO EXERCÍCIO DE 2012.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CORDEIRO - ACIACOR**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Gabinete do Prefeito, crédito especial para cobertura da Subvenção, cujos recursos serão através de anulação.

**Art. 3º** - A Associação Comercial Industrial e Agrícola de Cordeiro - ACIACOR, encaminhará no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento, a prestação de contas para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo, a contar da data do repasse.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro 2012

**SILVIO ABREU DAFLON**  
**Prefeito**

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)